



ESTADO DE SERGIPE.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**



## PROJETO BÁSICO

### 1 - OBJETIVO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressora e recarga de cartuchos/ toner, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco.

### 2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID  | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MARCA: HP    | UND   | 156    |
| 02   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO TINTA IMPRESSORA LASER MARCA: EPSON | UND   | 144    |
| 03   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA TINTA MARCA EPSON    | SERV. | 12     |

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

### 3 - JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem por finalidade a execução dos serviços nas empresas mistas, públicas e privadas. Boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de processamento de dados. Sendo necessário a impressão de todos os documentos que compõem os processos administrativos. Além disso, computadores e impressoras são amplamente utilizados para todas as atividades. Assim como, na maioria das tecnologias, os equipamentos, sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelo gestor, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos à gestão administrativa, financeira e operacional. Por tanto, justificamos a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de toner e cartucho.

Travessa Nova Brasília, s/nº – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 14.627.928/0001-05  
CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**



### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede do Município, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Francisco.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco;

### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Travessa Nova Brasília, s/nº – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 14.627.928/0001-05

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

**7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12019 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2064 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FR - 10010000



São Francisco/SE, 04 de janeiro de 2021.

*Anizia Carla Roque Ferreira*  
**Anizia Carla Roque Ferreira**  
**Coordenadora do CRAS**

**RATIFICO.**

São Francisco/SE, 04 de janeiro de 2021.

*Robenito*  
**LEYLA BRAZ GUIMARÃES**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**